

PROJETO DE LEI
Nº159/2009

***“Dispõe sobre divulgação do
telefone de emergência
“192” nesse município e dá
outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

***Artigo 1º - Torna obrigatório a divulgação do telefone
emergencial “192” nos estabelecimentos comerciais em geral e órgãos
pertencentes à Administração Pública Municipal, através da afixação de
placa ou material impresso.***

***Artigo 2º - A placa deverá ser instalada em lugar
visível e de fácil acesso.***

***Artigo 3º - A placa deverá ser confeccionada nas
mesmas dimensões de folha formato A4 ou equivalente, fundo branco e
fonte 72, tipo “Times New Roman” na cor vermelha, com os seguintes
dizeres: “SERVIÇO DE EMERGÊNCIA – DISQUE 192 – CACEM.”***

***Artigo 4º - A fiscalização será realizada pelo poder
executivo***

***Artigo 5º - O não cumprimento aos termos da
presente Lei, sujeitará o infrator à pena de advertência por escrito,
ficando a cargo do poder executivo aplicação de outras penas em caso
de reincidência.***

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor, 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrario.

São Sebastião, 13 de novembro de 2009.

MAURÍCIO BARDUSCO SILVA
“MAURÍCIO DA COSTA NORTE”
VEREADOR

